

**TERMO ADITIVO Nº 139/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011 CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2011 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A VIAÇÃO OURO E PRATA S/A.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0001-42, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato, representada por seu Diretor Sr. **CARLOS AUGUSTO BERNAUD**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 412.951.960-34, RG SSP/RS RG nº 3003128141, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada OURO E PRATA.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2064/11, de 29/08/11, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 17/10/11 que tem por objeto o **transporte, pela CONTRATADA, de servidores da CONTRATANTE com destino a Porto Alegre, RS, portadores do VALE-TRANSPORTE/VALE PLUS fornecido pela CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir 17 de outubro de 2015 a 16 de outubro de 2016, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.16.10.122.0002.2.149.3.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 17/10/11 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 08 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Presidente da FUMSSAR  
Contratante

\_\_\_\_\_  
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

